



2684, de 10 de maio de 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SERAFINA CORRÊA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Sociedade Civil de Interesse Público Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa, tendo como objeto a prestação de serviços de interesse público ao Município.

Art. 2º. Através do convênio, o Município fornecerá ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa:

I – repasse do valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em até 08 (oito) parcelas mensais, destinados ao custeio ou subsídio de despesas a serem especificadas no convênio, tais como: materiais de consumo, material de expediente; manutenção de veículos e equipamentos; aquisição de combustível para os veículos; alimentação para plantonistas; bem como treinamentos e cursos relacionados à atividade da Sociedade.

Art. 3º. A Sociedade Civil de Interesse Público Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa obriga-se, através do convênio a:

I – prestar os serviços solicitados pela comunidade e pelo Município, de socorro de urgência, salvamento, combate a incêndios e transporte de pessoas em situação de risco;

II – atuar junto à Defesa Civil do Município, nas situações de emergência ou calamitosas;

III – desenvolver atividades preventivas de situações de risco junto à população do Município;

IV – atuar junto à comunidade na educação preventiva e na formação de cidadãos voluntários;

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____



2684, de 10 de maio de 2010.

V – prestar contas mensalmente da aplicação dos recursos recebidos do Município, nos termos do convênio a ser firmado.

Art. 4º. O Convênio de que trata esta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2010, a partir de publicação de lei autorizativa.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

06.181.0125.2192 Apoio à Associações Comunitárias

33.50.41.00.00 Contribuições

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 10 de maio de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____



2684, de 10 de maio de 2010.

ANEXO ÚNICO

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, com sede na Av. 25 de Julho, 202, Serafina Corrêa-RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Antônio Presotto, portador do CPF nº 174.957.330-04, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **Sociedade Civil de Interesse Público Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa**, com sede em Serafina Corrêa-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.896.744/0001-85, representada por seu presidente Sr. Jorge Luiz Deitos, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO

O objeto do presente convênio é a prestação de serviços de interesse público ao Município, a serem prestados pela Conveniada.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPETE AO MUNICÍPIO

Através do presente convênio, o Município fornecerá à conveniada:

I – repasse do valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em até 08 (oito) parcelas mensais, destinados ao custeio ou subsídio de despesas, tais como: materiais de consumo, material de expediente; manutenção de veículos e equipamentos; aquisição de combustível para os veículos; alimentação para plantonistas; bem como treinamentos e cursos relacionados à atividade da Sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPETE À CONVENIADA

Através do presente convênio, a Conveniada compromete-se a:

- I – prestar os serviços solicitados pela comunidade e pelo Município, de socorro de urgência, salvamento, combate a incêndios e transporte de pessoas em situação de risco;
- II – atuar junto à Defesa Civil do Município, nas situações de emergência ou calamitosas;
- III – desenvolver atividades preventivas de situações de risco junto à população do Município;
- IV – atuar junto à comunidade na educação preventiva e na formação de cidadãos voluntários;
- V – prestar contas mensalmente da aplicação dos recursos recebidos do Município, nos termos do presente convênio.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA:

A conveniada compromete-se a prestar contas até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao repasse, sob pena de suspensão do repasse das demais parcelas.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____



2684, de 10 de maio de 2010.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

06.181.0125.2192 Apoio à Associações Comunitárias

33.50.41.00.00 Contribuições

CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO

O presente convênio será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Municipal nº 2684/2010 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé, para dirimir litígios decorrentes do presente Convênio.

E, por estarem devidamente conveniados, assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Serafina Corrêa, ____ de _____ de 2010.

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO
CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SERAFINA CORRÊA

TESTEMUNHAS:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____